



**ATA DA DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA
EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

A Subseção II Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho realizou, nos termos dos artigos 132 a 134 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, a Décima Segunda Sessão Ordinária (virtual), no período compreendido entre a zero hora do dia vinte e seis de abril de dois mil e vinte e um à zero hora do dia três de maio de dois mil e vinte e um, sob a presidência da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, com participação dos Excelentíssimos Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Vice-Presidente, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Renato de Lacerda Paiva, Delaíde Alves Miranda Arantes, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann, Luiz José Dezena da Silva e Evandro Pereira Valadão Lopes. A participação do Ministério Público do Trabalho, com acesso ao portal de acompanhamento dos julgamentos por meio eletrônico, ocorreu na forma do Regimento Interno desta Corte. Nesta sessão virtual foram apreciados os seguintes processos: **PROCESSO:** RO-16-55.2012.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): MARCELINO FERREIRA LIMA, Advogado(a): Sid Harta Riedel de Figueiredo, Advogado(a): Osvaldo Soares da Silva, Recorrido(s): COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP, Advogado(a): Gabriel Ribeiro Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-RO-252-08.2014.5.21.0000 da 21ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: GRANCARGA TRANSPORTES E GUINDASTES S.A., Advogado(a): Fernanda Elissa de Carvalho Awada, Embargado(a): VANDERLEY PEREIRA DE SOUZA, Advogado(a): Eduardo Chan, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração do Réu e, no mérito, dar-lhes provimento para prestar esclarecimentos e sanar omissão para rejeitar a preliminar de não conhecimento arguida em contrarrazões, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **PROCESSO:** ROT - 255-83.2020.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado(a): Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador(a): Viviane Dockhorn Weffort, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado(a): Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogado(a): Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): FRANCISCO DE ASSIS RIBAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário apresentado pela empresa ré e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a decadência e extinguir o processo com resolução do mérito. Prejudicado o exame dos demais temas. Observação: os Excelentíssimos Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e Alexandre de Souza Agra Belmonte registraram ressalvas de entendimento pessoal. **PROCESSO:** ROT - 258-38.2020.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente e Recorrido: RUMO MALHA SUL S.A, Advogado(a): Indalécio Gomes Neto, Recorrente e Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador(a): Luecy Lino Lopes, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado(a): Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogado(a): Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): CLAUDIO FERREIRA, Advogado(a): Fabíola Paula Beê, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, pronunciando a decadência, extinguir o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC de 1973. Prejudicada a



análise dos demais temas. Observação: os Excelentíssimos Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e Alexandre de Souza Agra Belmonte registraram ressalvas de entendimento pessoal. **PROCESSO:** ROT - 259-23.2020.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente e Recorrido: RUMO MALHA SUL S.A, Advogado(a): Indalécio Gomes Neto, Advogado(a): Rodrigo Linne Neto, Advogado(a): Sandra Calabrese Simao, Recorrente e Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador(a): Luís Carlos Córdova Burigo, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado(a): Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogado(a): Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): PAULO DO MONTE, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário, para extinguir o processo, com resolução de mérito, ante a decadência da ação rescisória, na forma do artigo 487, inciso II, do CPC. Prejudicado o exame dos demais temas ventilados no recurso da parte ré. Prejudicada a análise do recurso ordinário adesivo do MPT. Inverta-se o ônus da sucumbência. Isento o autor (MPT) do recolhimento das custas processuais. Observação: os Excelentíssimos Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e Alexandre de Souza Agra Belmonte registraram ressalvas de entendimento pessoal. **PROCESSO:** ROT - 262-75.2020.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado(a): Sandra Calabrese Simão, Advogado(a): Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador(a): Viviane Dockhorn Weffort, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado(a): Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogado(a): Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): FABIO LUIZ RODRIGUES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário apresentado pela empresa ré e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a decadência e extinguir o processo com resolução do mérito. Prejudicado o exame dos demais temas. Observação: os Excelentíssimos Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e Alexandre de Souza Agra Belmonte registraram ressalvas de entendimento pessoal. **PROCESSO:** ROT - 278-29.2020.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado(a): Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador(a): Andréa Ehlke, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado(a): Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogado(a): Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): PAULO ROBERTO ASSUNCAO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário apresentado pela empresa ré e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a decadência e extinguir o processo com resolução do mérito. Prejudicado o exame dos demais temas. Observação: os Excelentíssimos Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e Alexandre de Souza Agra Belmonte registraram ressalvas de entendimento pessoal. **PROCESSO:** ROT - 279-14.2020.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente e Recorrido: RUMO MALHA SUL S.A, Advogado(a): Indalécio Gomes Neto, Advogado(a): Rodrigo Linne Neto, Recorrente e Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador(a): Luiz Carlos Córdova Burigo, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado(a): Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogado(a): Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): ANA PAULA DA SILVA ALMEIDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário apresentado pela empresa ré e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a decadência e extinguir o processo com resolução do mérito. Prejudicado o exame dos demais temas, bem como do recurso do Ministério Público do



Trabalho. Observação: os Excelentíssimos Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e Alexandre de Souza Agra Belmonte registraram ressalvas de entendimento pessoal. **PROCESSO:** ROT - 282-66.2020.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado(a): Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador(a): Renée Araujo Machado, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado(a): Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogado(a): Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): ORELI PANCHUK, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário apresentado pela empresa ré e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a decadência e extinguir o processo com resolução do mérito. Prejudicado o exame dos demais temas. Observação: os Excelentíssimos Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e Alexandre de Souza Agra Belmonte registraram ressalvas de entendimento pessoal. **PROCESSO:** ROT - 284-36.2020.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado(a): Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador(a): Renée Araujo Machado, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado(a): Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogado(a): Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): ANTONIO ROGERIO ALVES, Advogado(a): Cherlon de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário apresentado pela empresa ré e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a decadência e extinguir o processo com resolução do mérito. Prejudicado o exame dos demais temas. Observação: os Excelentíssimos Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e Alexandre de Souza Agra Belmonte registraram ressalvas de entendimento pessoal. **PROCESSO:** ROT - 288-73.2020.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente e Recorrido: RUMO MALHA SUL S.A., Advogado(a): Indalécio Gomes Neto, Recorrente e Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador(a): José Cardoso Teixeira Junior, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado(a): Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogado(a): Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): RODRIGO NUNES GOMES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário apresentado pela empresa ré e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a decadência e extinguir o processo com resolução do mérito. Prejudicado o exame dos demais temas, bem como do recurso do Ministério Público do Trabalho. Observação: os Excelentíssimos Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e Alexandre de Souza Agra Belmonte registraram ressalvas de entendimento pessoal. **PROCESSO:** RO-301-20.2019.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): RAIMUNDA MARIA DE JESUS, Advogado(a): Lucas Torres de Albuquerque, Recorrido(s): JAILTON DE CARVALHO FRANCA, Advogado(a): Carlos Alberto de Andrade, Recorrido(s): TEMPO - EMPREENDIMIENTOS E SERVICOS LTDA, Recorrido(s): MONICA DOS SANTOS, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 2ª VARA DO TRABALHO DE ILHÉUS - NELIA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA HUDSON, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a penhora do salário da impetrante, nos termos da fundamentação. Custas processuais revertidas, a cargo do litisconsorte passivo, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais). **PROCESSO:** ROT - 316-08.2020.5.21.0000 da 21ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN, Advogado(a): Osvaldo de Meiroz Grilo Junior, Recorrido(s): MARIA MAGNOLIA DA SILVA, Advogado(a): Manoel Matias



Filho, Decisão: por unanimidade, I) conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a extinção do processo sem resolução de mérito nos termos em que proposta no acórdão recorrido, determinando o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, a fim de que proceda ao processamento e julgamento da ação rescisória, conforme entender de direito; e II) indeferir o pedido de tutela de urgência. **PROCESSO:** ROT - 316-41.2020.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente e Recorrido: RUMO MALHA SUL S.A., Advogado(a): Indalécio Gomes Neto, Recorrente e Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador(a): Luercy Lino Lopes, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado(a): Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogado(a): Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): REWERTHON CRISTIAN FERREIRA, Advogado(a): Telma Regina Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário apresentado pela empresa ré e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a decadência e extinguir o processo com resolução do mérito. Prejudicado o exame dos demais temas, bem como do recurso do Ministério Público do Trabalho. Observação: os Excelentíssimos Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e Alexandre de Souza Agra Belmonte registraram ressalvas de entendimento pessoal. **PROCESSO:** ROT - 324-18.2020.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente e Recorrido: RUMO MALHA SUL S.A., Advogado(a): Indalécio Gomes Neto, Recorrente e Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador(a): José Cardoso Teixeira Junior, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado(a): Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogado(a): Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): ROSANGELO CARLOS MENDES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário apresentado pela empresa ré e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a decadência e extinguir o processo com resolução do mérito. Prejudicado o exame dos demais temas, bem como do recurso do Ministério Público do Trabalho. Observação: os Excelentíssimos Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e Alexandre de Souza Agra Belmonte registraram ressalvas de entendimento pessoal. **PROCESSO:** ROT - 327-70.2020.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado(a): Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador(a): Luercy Lino Lopes, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado(a): Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogado(a): Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): JOSE LINDOMAR DE ALMEIDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário apresentado pela empresa ré e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a decadência e extinguir o processo com resolução do mérito. Prejudicado o exame dos demais temas. Observação: os Excelentíssimos Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e Alexandre de Souza Agra Belmonte registraram ressalvas de entendimento pessoal. **PROCESSO:** ROT - 366-67.2020.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado(a): Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador(a): Viviane Dockhorn Weffort, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado(a): Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogado(a): Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): GERALDO DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário apresentado pela empresa ré e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a decadência e extinguir o processo com resolução do mérito.



Prejudicado o exame dos demais temas. Observação: os Excelentíssimos Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e Alexandre de Souza Agra Belmonte registraram ressalvas de entendimento pessoal. **PROCESSO:** AIRO-418-18.2018.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): GILMAR CRISOSTOMO DA SILVA, Advogado(a): Alexandre Cesar Oliveira de Lima, Agravado(s): MARCOS IVAN DA FONSECA GOMES, Advogado(a): Marcos Antonio Cordeiro dos Santos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE OLINDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-RO-438-02.2019.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Procurador(a): Gabriel Santana Mônaco, Embargado(a): UBIATAN BARBOSA DOS SANTOS, Advogado(a): Felipe Gilpétron Carvalho de Moraes, Advogado(a): Roberto Freitas Pessoa, Advogado(a): Gilpétron Dourado de Moraes, Advogado(a): Benjamin Dourado de Moraes, Advogado(a): Giselli Tavares Feitosa Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **PROCESSO:** AIRO-600-67.2019.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA, LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, ADMINISTRAÇÃO DE IMOVÉIS, CONDOMINIOS DE EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Advogado(a): Flavio Jose da Silva, Agravado(s): MISTER QUALITY SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO EIRELI, Advogado(a): Assuero Vasconcelos de Arruda Júnior, Agravado(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes registrou ressalva de entendimento pessoal. **PROCESSO:** ROT - 825-69.2020.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente e Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador(a): Luercy Lino Lopes, Recorrente e Recorrido: RUMO MALHA SUL S.A., Advogado(a): Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado(a): Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogado(a): Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): LANA KELLY DOS SANTOS BECKER DA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário apresentado pela empresa ré e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a decadência e extinguir o processo com resolução do mérito. Prejudicado o exame dos demais temas, bem como do recurso do Ministério Público do Trabalho. Observação: os Excelentíssimos Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e Alexandre de Souza Agra Belmonte registraram ressalvas de entendimento pessoal. **PROCESSO:** ED-RO-1567-76.2018.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Procurador(a): Gabriel Santana Mônaco, Embargado(a): MARIA DA CONCEICAO ALVES DOS SANTOS E OUTRO, Advogado(a): Felipe Gilpétron Carvalho de Moraes, Advogado(a): Gilpétron Dourado de Moraes, Advogado(a): Benjamin Dourado de Moraes, Advogado(a): Roberto Freitas Pessoa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **PROCESSO:** RO-5301-97.2013.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): AMERICA LATINA S.A. - DISTRIBUIDORA DE PETROLEO, Advogado(a): Ana Paula Swiech, Recorrido(s): LUIZ CARLOS DOS SANTOS, Advogado(a): Raphael Sampaio



Malinverni, Advogado(a): Cláudio Socorro de Oliveira, Advogado(a): Carlos Eduardo Toniolo Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** ROT - 6402-94.2019.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MILTON DONIZETI MARTINS, Advogado(a): Rogério Bertolino Lemos, Advogado(a): Pamela Vargas, Recorrido(s): KALTE ENTREGAS RAPIDAS LTDA, Advogado(a): Gláucio Ferreira Setti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 6555-30.2019.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ANDERSON MARCELO MANFIO, Advogado(a): Erazê Sutti, Advogado(a): Karen Nicioli Vaz de Lima, Advogado(a): Rafaela de Oliveira Pinto, Advogado(a): Areta Fernanda da Camara, Recorrido(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITATIBA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ITATIBA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, de ofício, denegar a segurança, em face da perda superveniente do interesse processual. Custas inalteradas. **PROCESSO:** RO-10092-04.2018.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): CRUZ NEGÓCIOS EIRELI - ME, Advogado(a): José Daniel Tasso, Recorrido(s): VANESSA DE SOUZA MARTINS, Advogado(a): Wallace Bacil de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-10483-39.2018.5.18.0000 da 18ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): PRISCILA RAQUEL LOPES DOS SANTOS E OUTRO, Advogado(a): José Coelho Barcelos Borges, Recorrido(s): EDSON APARECIDO DA SILVA, Advogado(a): Joice Elizabeth da Mota Barroso, Recorrido(s): PRL DOS SANTOS & CIA LTDA. - ME, Autoridade Coatora: JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DE QUIRINÓPOLIS - ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, conceder a segurança para cassar a decisão impugnada que determinou a suspensão das carteiras nacionais de habilitação dos impetrantes. Oficie-se ao Juízo da Vara do Trabalho de Quirinópolis e à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região a respeito do presente julgado. Custas processuais revertidas, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais). Observação: o Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva registrou ressalva de entendimento pessoal. **PROCESSO:** ED-ED-RO-10721-45.2010.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: SAMUEL DE SOUSA DINO, Advogado(a): Manoel Mateus Júnior, Embargado(a): XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado(a): Jair Tavares da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, aplicando ao embargante a multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos do art. 1.026, § 2.º, do CPC/2015, ante o seu manifesto caráter protelatório. **PROCESSO:** RO-10873-09.2018.5.18.0000 da 18ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): ELENILSON LUIZ DE SALES, Advogado(a): Laize Andréa Feliz, Recorrido(s): VIA VAREJO S.A., Advogado(a): Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-RO-16423-10.2016.5.16.0000 da 16ª Região, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: ALCOA ALUMÍNIO S.A. E OUTROS, Advogado(a): Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado(a): Márcio Gontijo, Advogado(a): Bruno Saulnier de Pierrelève Vilaça, Embargado(a): CLAUDIONOR COSTA LOBATO, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS - NOÉLIA MARIA CAVALCANTI MARTINS ROCHA, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, os acolher para suprir omissão, sem modificação do acórdão embargado. **PROCESSO:** ROT - 24155-



78.2020.5.24.0000 da 24ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TAGUS-TEC SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA., Advogado(a): Guinter Leonardo Cândido Gomes, Recorrido(s): JOAO LUIZ PINTO RODRIGUES RIBEIRO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE RIBAS DO RIO PARDO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-24183-80.2019.5.24.0000 da 24ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): GLAUCE DE ARAUJO PEREIRA E OUTRO, Advogado(a): Rosa Luiza de Souza Carvalho, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSEH, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-ROT - 80473-26.2018.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: FRANCISCO WEBER FERREIRA XAVIER, Advogado(a): Carlos Antônio Chagas, Advogado(a): Anatole Nogueira Sousa, Advogado(a): Lucas Pereira Mitre, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado(a): Marcos Antônio de Alencar Izael, Advogado(a): Fábio Alves Cidade, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **PROCESSO:** ED-ROT - 80483-36.2019.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: OTAVIO GONCALVES DA JUSTA FILHO, Advogado(a): Ernando Garcia da Silva Junior, Advogado(a): Milena Pinheiro Lima, Embargado(a): JOSE OSTERNO DE SOUZA, Advogado(a): Tarcísio Sousa Silva, Embargado(a): NEWPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABAL. NAS IND. QUIMICAS, FARMAC , COLCHOES E DE MAT. PLASTICO E PROD. ISOLANTES DO ESTADO DO CEARA, Embargado(a): ANTONIO JOAO NETO, Embargado(a): WALDER ARY JUNIOR, Embargado(a): OTAVIO GONCALVES DA JUSTA NETO, Embargado(a): PAULO EDUARDO FERREIRA GOMES LOPES, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE MARACANAÚ - ROSSANA TALIA MODESTO GOMES SAMPAIO, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **PROCESSO:** Ag-RO-100985-32.2017.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): VENTOR PARTICIPACOES LTDA, Advogado(a): Adriano Greve, Advogado(a): Fábio Henrique Pejon, Agravado(s): JOSINALDO ALVES DA SILVA, Advogado(a): Carlos Eduardo Faria Gaspar, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **PROCESSO:** ROT - 101715-77.2016.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MAURICIO JOSE DE SOUZA, Advogado(a): André Andrade Viz, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado(a): Felipe Camara Moreira, Advogado(a): Hélio Siqueira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, indeferir o pedido de tutela de evidência. Observação: o Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho registrou ressalva de entendimento pessoal. **PROCESSO:** RO-1000208-24.2019.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): ANTONIO CESAR DOS SANTOS, Advogado(a): Roberto Hiromi Sonoda, Advogado(a): Ronei Vieira Pereira, Recorrido(s): FRANCISCO FELISBERTON SILVA CARVALHO, Recorrido(s): R.D.R CONSTRUCOES LTDA, Recorrido(s): DIEGO APEZATO CARVALHO, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 55ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - RENATA CURIATI TIBERIO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, conceder parcialmente a segurança e reconhecer o direito do impetrante à



penhora sobre o salário do executado, cabendo ao juízo natural da causa, considerando as peculiaridades do caso concreto, fixar o percentual que entende aplicável ao caso para efeito de penhora mensal do salário do executado, considerando o limite previsto no art. 523, § 3º, do CPC/2015. Custas processuais revertidas, a cargo do litisconsorte passivo, no valor de R\$ 1.138,08, fixadas pelo Tribunal Regional. Oficie-se ao juízo da 55ª Vara do Trabalho de São Paulo (reclamação trabalhista nº 1000611-27.2016.5.02.0055) e ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região a respeito o teor do presente julgado. **PROCESSO:** RO-1000216-98.2019.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): ESPORTE CARAIBA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, Advogado(a): Silvia Regina Costa Vilhegas, Recorrido(s): RAFAEL DA SILVA VILAS BOAS, Autoridade Coatora: JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - MICHEL DE BARCELOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 1001106-42.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): REGINALDO MARQUES FERNANDES, Advogado(a): Farley Barbosa Ferreira, Advogado(a): Sandra Regina Pompeo Martins, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado(a): Camila Galdino de Andrade, Advogado(a): Camila de Camargo Silva Venturelli, Advogado(a): Débora Nobre, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para que, mantida a condenação ao pagamento dos honorários advocatícios, no percentual fixado pelo eg. TRT, a exigibilidade da obrigação fique sob condição suspensiva, no prazo de cinco anos, nos termos do art. 98, § 3º, do CPC/15. **PROCESSO:** ROT - 1001694-44.2019.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): RONALDO FERNANDES, Advogado(a): Luiz Fernando Muniz, Advogado(a): Flávia Vieira de Andrade, Recorrido(s): ANDERSON RODRIGO DE PAULA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SUZANO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário para, de ofício, extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos dos artigos 485, I, do CPC/2015 e 6º, § 5º, e 10 da Lei 12.016/2009. **PROCESSO:** ROT - 1001712-70.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente e Recorrido: PLURIGOMA PISOS DE BORRACHA E PLASTICOS LTDA, Advogado(a): Raphael Scattone de Albuquerque Barros, Recorrente e Recorrido: MARIA IVONNE DE SIQUEIRA SCATTONE, Advogado(a): Raphael Scattone de Albuquerque Barros, Recorrido(s): JOSE FELIX VENANCIO, Advogado(a): Alfredo da Silva Fortes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela Autora e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, julgar prejudicado o recurso ordinário interposto pela Sra. Maria Ivonne de Siqueira Scattone. **PROCESSO:** ROT - 1001831-26.2019.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ARINALDO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado(a): Cláudia Aparecida Machado Ferrari, Recorrido(s): LABORTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogado(a): Raquel Nassif Machado Paneque, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Observação: o Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho registrou ressalva de entendimento pessoal. **PROCESSO:** ROT - 1003093-79.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E SIMILARES DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado(a): Ethel Marchiori Remorini Pantuzo, Advogado(a): Yasmin Ferreira El Kadri, Recorrido(s): PAULO EDUARDO BAZANELLI



GUIDO APOIO ADMINISTRATIVO - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, indeferir o pedido de tutela provisória. Observação: o Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho registrou ressalva de entendimento pessoal. **PROCESSO:** ROT - 1003783-45.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LUCIANA FELIX, Advogado(a): Diego Pina dos Santos, Recorrido(s): MONTONELOG TRANSPORTES - EIRELI, Advogado(a): Cristian Colonhese, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-1003795-25.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): ROBSON SOARES NUNES, Advogado(a): Fabio Quintilhanos Gomes, Recorrido(s): PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA., Advogado(a): Maria Luiza Macedo Faria, Advogado(a): Eduardo Pereira Tomitão, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-282-31.2018.5.20.0000 da 20ª Região, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): ADAILTON OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado(a): Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogado(a): Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Advogado(a): Gabrielle Lobo Santana, Recorrido(s): SCHLUMBERGER SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogado(a): Cristiano de Lima Barreto Dias, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO-6365-77.2013.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): LÉA MARIA PEREIRA OLÉA E OUTRO, Advogado(a): Ivo Prando dos Santos, Advogado(a): Roberto Freitas Pessoa, Advogado(a): Giselli Tavares Feitosa Costa, Recorrido(s): AGROPECUÁRIA DE GÁLIA LTDA. E OUTRA, Advogado(a): Elton Eneas Goncalves, Advogado(a): Frederico Augusto Cury, Recorrido(s): SANCARLO ENGENHARIA LTDA., Recorrido(s): CARLOS EMANUEL VIANA, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 117-19.2020.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado(a): Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador(a): Mariane Josviak, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado(a): Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogado(a): Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): CLAUDINEI ROLINSKI, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 1002501-35.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOSE CLAUDIO DIAS, Advogado(a): Giovanna Cristina Zanetti Pereira, Recorrido(s): TRANSNOVAG TRANSPORTES SA, Advogado(a): Marcelo Galvão de Moura, Advogado(a): Silmara Cristina do Carmo, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 311-19.2020.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora:



Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente e Recorrido: RUMO MALHA SUL S.A., Advogado(a): Indalécio Gomes Neto, Recorrente e Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador(a): Luercy Lino Lopes, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado(a): Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogado(a): Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): GILMAR FERREIRA LIMA, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO-101085-50.2018.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado(a): Rodrigo Meireles Bosisio, Advogado(a): Cristovao Tavares Macedo Soares Guimaraes, Recorrido(s): PAULO ROBERTO CORREA, Advogado(a): Bruno Peres, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO-10623-39.2019.5.18.0000 da 18ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ALCEU PEREIRA LIMA NETO, Advogado(a): Maria Tereza Caetano Lima Chaves, Recorrido(s): ELI EDSON MARRAFON, Autoridade Coatora: JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DE INHUMAS - ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO-869-69.2012.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): ANDERSON AMARILHA E OUTROS, Advogado(a): Sidnei Prestes junior, Advogado(a): Katlin da Silva Prestes Nunes, Recorrido(s): AMARILHA & LEITE LTDA., Recorrido(s): EDER ELSO MACIEL, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 100234-40.2020.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ARETÉ EDITORIAL S.A. E OUTRO, Advogado(a): Danielle Capistrano Ribeiro, Recorrido(s): RODRIGO SANTOS MANDARINI, Advogado(a): Juana Nonato Saba Pereira, Recorrido(s): MARIA HELENA MUSSI DE LUCIANO, Recorrido(s): SOL90 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES BRASIL LTDA, Recorrido(s): NOVA WMJ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A, Recorrido(s): CARLOS PINHEIRO DA SILVA, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 51ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO-ALESSANDRA JAPPONE ROCHA MAGALHÃES, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 1001383-19.2020.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): RODOVISA CIVENNA TRANSPORTES LTDA, Advogado(a): Marcelo Depicoli Dias, Recorrido(s): MARCOS CESAR GOMES, Advogado(a): Luciana Lopes Fernandes, Advogado(a): Astrid Daguer Abdalla, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO



TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020.ta. **PROCESSO:** ED-AR-14407-98.2014.5.00.0000, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: ÁGUAS GUARIROBA S.A., Advogado(a): André Luís Xavier Machado, Embargado(a): MARIA HELENA TAVEIRA DA SILVA, Advogado(a): Régis Santiago de Carvalho, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 361-09.2019.5.08.0000 da 8ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado(a): João Beserra Oliveira do Nascimento Júnior, Advogado(a): Pauline Monte Duarte Santiago, Advogado(a): Carlos Roberto D'Ippolito Filho, Recorrido(s): ALDAIR FURTADO CARAVELAS SOUZA E OUTROS, Advogado(a): Márcio Pinto Martins Tuma, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO-10049-33.2019.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): SÉRGIO ROBERTO DE LIMA DIAS, Advogado(a): Luciano Batista da Cruz, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS, ASSALARIADOS E AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE MACHADO E CARVALHOPOLIS, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 7878-41.2017.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VULCABRÁS AZALÉIA S.A., Advogado(a): Danilo Knijnik, Advogado(a): Braulio da Silva de Matos, Recorrido(s): ISILDA DE FÁTIMA PERRASSOLLI, Advogado(a): Cassiano Gesuatto Honigmann, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 1003587-70.2019.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procurador(a): Liliana Maria Del Nery, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DO ABC - COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, Advogado(a): José Válder Frigo, Advogado(a): Fernando Henrique Felisardo, Advogado(a): Patrícia Zoccolo, Advogado(a): Clezer Correia de Almeida, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SAO BERNARDO DO CAMPO, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO-478-82.2018.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): SUZANO S.A., Advogado(a): José Hildo Sarcinelli Garcia, Advogado(a): Matheus Pertence Couto, Recorrido(s): HELIO MARCOS RAMOS BOLZAN, Advogado(a): Klinsman de Castro Ribeiro Silva dos Santos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO



TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO-8384-17.2017.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogado(a): Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador(a): Fábio Massahiro Kosaka, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 299-64.2020.5.14.0000 da 14ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador(a): Anibal Cesar Resende Netto Armando, Recorrido(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS NO ESTADO DE RONDÔNIA - SINDSEF E OUTRO, Advogado(a): Felipe Roberto Pestana, Advogado(a): Raul Ribeiro da Fonseca Filho, Advogado(a): Elton José Assis, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 161-54.2020.5.12.0000 da 12ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Andressa Maria Zanona, Advogado(a): Juliano de Souza Zaquello, Recorrido(s): WALTER ARANTES, Advogado(a): Marilene Rota, Advogado(a): Glauco José Beduschi, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE BLUMENAU, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO-21729-85.2019.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): RBS TV BAGE LTDA., Advogado(a): Renata Pereira Zanardi, Recorrido(s): CLAUDIO AZAMBUJA PIRES, Advogado(a): Antônio Escosteguy Castro, Advogado(a): Pedro Luiz Corrêa Osório, Advogado(a): Anderson Oliveira Forte, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE BAGÉ - RODRIGO DE MELLO, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 322-28.2019.5.11.0000 da 11ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): AMAZON LIDER TRANSPORTES E TURISMO LTDA, Advogado(a): José Perceu Valente de Freitas, Recorrido(s): UNIÃO (PGFN), Procurador(a): Paula Carine Fahel L. Telles de Macêdo, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador(a): Leonardo Tarragô Rodrigues, Autoridade Coatora: JUIZ DA 5ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS - MAURO AUGUSTO PONCE DE LEÃO BRAGA, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ED-RO-1355-78.2014.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: MARCOS PAULO NERY, Advogado(a): Antonio Carlos Matteis de Arruda Júnior, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procurador(a): Marisa Marcondes Monteiro, Procurador(a): Ana Francisca Moreira de Souza Sanden, Embargado(a): FELGUEIRAS COLOCAÇÕES DE TACOS E ASSEMBLHADOS EM GERAL LTDA., Advogado(a): Roberta Prates Markert, Decisão: retirar de pauta o presente



processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO-297-36.2019.5.21.0000 da 21ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): LITTORAL EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA., Advogado(a): Augusto José de Medeiros Nunes, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado(a): Roberto Fernando de Amorim Júnior, Advogado(a): Thassya Andressa Prado, Autoridade Coatora: JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE NATAL, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO-10350-60.2019.5.18.0000 da 18ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ALCEU PEREIRA LIMA NETO, Advogado(a): Maria Tereza Caetano Lima Chaves, Advogado(a): Renato Siqueira de Paula, Recorrido(s): ADILSON JOSE BARBOSA, Recorrido(s): GILMAR RIBEIRO MIRANDA, Recorrido(s): CENTROÁLCOOL S.A., Recorrido(s): ALEXANDRE CURY GUERRIERI REZENDE, Recorrido(s): CIA IMPORTADORA E EXPORTADORA COIMEX, Recorrido(s): CLAC IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Recorrido(s): CLAUDIO ANTONIO COSER, Recorrido(s): FAZENDAS ECOLOGICAS S/A, Recorrido(s): FLÓRIDA PAULISTA AÇÚCAR E ETANOL S.A., Recorrido(s): GABRIELA COSER PEREIRA LIMA, Recorrido(s): FLORIDA PAULISTA PARTICIPACOES LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Recorrido(s): L.I.S.A - LOGISTICA INTEGRADA SULAMERICANA S.A, Recorrido(s): MARCO AURELIO GOMES, Recorrido(s): ROBERTO EGIDIO BALESTRA, Recorrido(s): SANDRO ANGELO MASCARIN, Recorrido(s): SOBRADO COMERCIO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, Recorrido(s): SOBRADO INCORPORACOES LTDA, Recorrido(s): TERRA FORTE AGRONEGOCIOS LTDA, Autoridade Coatora: JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DE INHUMAS - ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ED-RO-8073000-50.2003.5.12.0900 da 12ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Cláudio Luiz Rinaldi, Advogado(a): Mayris Fernandez Rosa, Embargado(a): HÉLIO BEZERRA FILHO, Advogado(a): Nilton da Silva Correia, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 101004-38.2017.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): OSCAR DE MEDEIROS FILHO, Advogado(a): Sérgio Correia Lima, Advogado(a): Daniel Paracampos Pataco, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado(a): Beatriz Lopes Félix Soares, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO-101872-16.2017.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS E DOS TRABALHADORES DO



RAMO FINANCEIRO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E REGIÃO, Advogado(a): Romualdo Mendes de Freitas Filho, Advogado(a): Orlando Teixeira de Carvalho Junior, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Antônio Marcos Moraes Ribeiro, Advogado(a): Luigi Morelli, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO-1000970-45.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente e Recorrido: ÁTILA DIAS FERNANDES, Advogado(a): Hilda Souza Pereira Boaventura, Recorrente e Recorrido: JACKS DOUGLAS GOMES E OUTRO, Advogado(a): João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado(a): Antônio José de Oliveira Telles de Vasconcellos, Recorrido(s): JOSÉ ALDÊNIO APOLINÁRIO SOARES, Advogado(a): Alexandre Marques Frias, Recorrido(s): VANDER APARECIDO ATHANÁZIO, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO YAMASAKI, Recorrido(s): RONEY BARBOZA DA SILVA, Recorrido(s): EDILBERTO BATISTA DE SANTANA, Recorrido(s): SÍLVIO DAMIÃO BONFIM, Recorrido(s): LUCIANO CERQUEIRA ALMEIDA, Recorrido(s): ERALDO CÉSAR LÚCIO, Recorrido(s): WESCLAY RAMOS SOUSA, Recorrido(s): RONALDO SILVA DE GÓES, Recorrido(s): ODAIR ROCHA DE SOUSA, Recorrido(s): SÉRGIO BALBINO DOS SANTOS, Recorrido(s): LUÍS FERNANDO DO NASCIMENTO, Recorrido(s): RONIERY COSTA BARROS, Recorrido(s): GILMAR RIBEIRO SANTOS, Recorrido(s): CLÉCIO ALVES XAVIER, Recorrido(s): ALCEU RODRIGUES, Recorrido(s): MICHEL ALAN DIAS, Recorrido(s): ED CARLOS GOMES, Recorrido(s): VALMIR NASCIMENTO, Recorrido(s): EDUARDO DO CARMO CADILLI, Recorrido(s): VALDEMIR SINGH, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS DE SOUZA, Recorrido(s): GLAYTON WESTERMANN MARCIANO GOUVEIA, Recorrido(s): LINALDO MATIAS DE SOUZA, Recorrido(s): JOSUÉ PEREIRA DA SILVA, Recorrido(s): ADALBERTO DE SOUZA PINTO E OUTROS, Recorrido(s): SINDICATO DOS MOTORISTAS CEGONHEIROS DE AUTÔNOMOS E DE EMPRESAS AGREGADAS JUNTO ÀS TRANSPORTADORAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SIMOC, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Autoridade Coatora: ELISA VILLARES - JUÍZA TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 232-02.2020.5.14.0000 da 14ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador(a): Anibal Cesar Resende Netto Armando, Recorrido(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM RONDÔNIA - SINDSEF, Advogado(a): Elton José Assis, Advogado(a): Felipe Roberto Pestana, Advogado(a): Raul Ribeiro da Fonseca Filho, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO-1003976-26.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): WERNER RUBEN GAELZER, Advogado(a): Marcelo Gaido Ferreira, Recorrido(s): MAQUINAS SANTA CLARA LTDA E OUTRAS, Advogado(a): Marcelo Kanitz, Advogado(a): Cássio de Mesquita Barros Júnior, Recorrido(s): PML PETERSEN MATEX COMERCIAL LTDA, Advogado(a): Odair de



Moraes Júnior, Advogado(a): Fernando de Jesus Iria de Souza, Advogado(a): Rodrigo Trepiccio, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO-34-58.2019.5.19.0000 da 19ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): MARIA CICERA GUARDIANO DOS SANTOS, Advogado(a): Samyra Lins Quintella Cavalcanti Villar, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Advogado(a): Juarez da Rocha Acioli Netto, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO-28-42.2015.5.10.0000 da 10ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente e Recorrido: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado(a): Oscar Lauand Júnior, Recorrente e Recorrido: UNIÃO (PGU), Procurador(a): Rodrigo Carmona Castro Rodriguez, Recorrido(s): SINDICATO NACIONAL DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS ADMINISTRADORAS DE AEROPORTOS, Advogado(a): Maurício de Freitas, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ED-ED-ED-RO-100217-43.2016.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: SAO THOME PRAIA CLUBE, Advogado(a): José Mota Filho, Advogado(a): Cláudio José Cruz de Almeida Santos Filho, Embargado(a): FERNANDO LUIZ CAVALCANTI LOUREIRO, Advogado(a): Ana Lúcia D'Arrochella Lima, Advogado(a): Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Advogado(a): Ana Paula D'Arrochella Lima dos Santos, Advogado(a): Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Embargado(a): MANOEL RIBEIRO XAVIER, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ED-RO-469-57.2017.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: ROSIANA STORCK DE SOUZA, Advogado(a): Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Embargado(a): BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado(a): João Roberto de Sá Dal'Col, Advogado(a): Rodrigo Marra, Advogado(a): Rubens Laranja Musiello, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO-1001278-81.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): EDILBERTO BATISTA DE SANTANA E OUTROS, Advogado(a): Patrícia dos Santos Barbosa, Advogado(a): Carlos Alberto Nunes Barbosa, Recorrido(s): SÉRGIO BALBINO DOS SANTOS, Recorrido(s): JOSUÉ PEREIRA DA SILVA, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Recorrido(s): JONAS LOPES DA SILVA, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS DE SOUZA, Recorrido(s): ALCEU RODRIGUES, Recorrido(s): LUÍS FERNANDO DO NASCIMENTO, Recorrido(s): LUCIANO GOMES BATISTA, Recorrido(s): CLAUDEMIR SOARES DE OLIVEIRA, Recorrido(s): SINDICATO DOS MOTORISTAS CEGONHEIROS DE AUTÔNOMOS E DE EMPRESAS



AGREGADAS JUNTO ÀS TRANSPORTADORAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SIMOC, Advogado(a): Ricardo Ramos Vidal, Advogado(a): Guilherme Henrique Neves Krupensky, Advogado(a): Marcelo Batista Silva, Recorrido(s): ADALBERTO DE SOUZA PINTO, Recorrido(s): JACKS DOUGLAS GOMES, Recorrido(s): ÁTILA DIAS FERNANDES, Advogado(a): Ângelo Luiz Feijó Bazo, Recorrido(s): JOSÉ ALDÊNIO APOLINÁRIO SOARES, Advogado(a): Alexandre Marques Frias, Recorrido(s): LUCIANO CERQUEIRA ALMEIDA, Recorrido(s): ERALDO CÉSAR LÚCIO, Recorrido(s): WESCLAY RAMOS SOUSA, Recorrido(s): RONALDO SILVA DE GÓES, Recorrido(s): ODAIR ROCHA DE SOUSA, Recorrido(s): RONIERY COSTA BARROS, Recorrido(s): GILMAR RIBEIRO SANTOS, Recorrido(s): CLÉCIO ALVES XAVIER, Recorrido(s): MICHEL ALAN DIAS, Recorrido(s): ED CARLOS GOMES, Recorrido(s): VALMIR NASCIMENTO, Recorrido(s): EDUARDO DO CARMO CADILLI, Recorrido(s): VALDEMIR SINGH, Recorrido(s): GLAYTON WESTERMANN MARCIANO GOUVEIA, Recorrido(s): LINALDO MATIAS DE SOUZA, Autoridade Coatora: ELISA VILLARES - JUÍZA TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 16622-32.2016.5.16.0000 da 16ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): CENTRO DE ENSINO ATENAS MARANHENSE LTDA, Advogado(a): Marco Antônio Coelho Lara, Advogado(a): Marcus Vinícius Jansen Cutrim Cardoso, Advogado(a): Tais Rodrigues Portelada, Advogado(a): Lara, Pontes & Nery Advogados, Recorrido(a): LICIA SANTOS BUHATEN GEMAQUE, Advogado(a): Gabriel de Carvalho Lago, Advogado(a): Fernando José Cunha Belfort, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão à zero hora do dia três de maio de dois mil e vinte e um, sob a presidência da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. E, para constar, eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Ministra MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

ADRIANA MEDEIROS
Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais